



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min à 17h15min.

II- Secretaria de Esportes e Lazer, das 07h30min à 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

III- Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

IV- Secretaria da Municipal da Família e Evolução Social, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

V- PROVOPAR, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

VI- Conselho Tutelar, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

VII- Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

VIII- Agência do Trabalhador, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

IX- Balcão do Microempreendedor Individual, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

X- Junta do Serviço Militar, das 07h30min à 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

XI- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;



Município de Capanema - PR

XII- Secretaria Municipal de Viação e Obras, das 07h30min à 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

XIII – Secretaria Municipal e Infraestrutura e Urbanismo, das 07h30min à 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria N.º 6.889/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de setembro de 2025. -


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 29.9.2025,
Edição, 1783, Página(s) 2 a 3.*